



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2019/138 (CONTPROG-TV)

Participações contra o serviço de programas de televisão TVI, pela emissão do programa «Quem Quer Casar com o Meu Filho?»»

**Lisboa
8 de maio de 2019**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2019/138 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participações contra o serviço de programas de televisão TVI, pela emissão do programa «Quem Quer Casar com o Meu Filho?»

I. Participação

1. Deram entrada na ERC, entre os dias 12 e 25 de março de 2019, 17 participações contra o serviço de programas de televisão TVI, propriedade do operador Televisão Independente, S.A. pela emissão do programa «Quem Quer Casar com o Meu Filho».
2. De uma forma geral, os participantes apresentam avaliações genéricas sobre o conteúdo do programa, não mencionando situações concretas a que tenham assistido. A maioria dos participantes aponta a edição de estreia como mote da reclamação. A quase totalidade das participações é dirigida, em simultâneo, aos programas «Quem Quer Casar com o Meu Filho?» da TVI e «Quem Quer Namorar com o Agricultor?», da SIC indicando as mesmas reservas em relação aos dois programas.
3. Nas ditas participações, vêm alegar o seguinte:
 - i. Desrespeito pelo estatuto da mulher e estereótipos de género:
 - manifesta-se «total desagrado pelos conteúdos programáticos que passam na TVI e SIC [...] em nada dignificam o estatuto da mulher, estes *reality shows* só estão a contribuir para a perpetuação deste dramático cenário social»;
 - os dois programas colocam as mulheres em situação de subalternização em relação aos homens; as mulheres são selecionadas pelo aspeto físico e «os homens são mostrados como “naturalmente” misóginos, machistas, dominadores, imaturos e inábeis para escolher uma companheira ou para realizar simples tarefas domésticas»;
 - «o programa da TVI apresenta cinco homens solteiros [...] cada um dos homens inaptos e as respetivas senhoras suas mães procedem em equipa à eliminação de pretendentes femininas» com base em «questões às quais se associa um chorrilho de estereótipos»;
 - «ao difundirem conceções e práticas assentes na inferioridade das mulheres, ofendem a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as

Mulheres e a Convenção sobre a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica»;

- «tanto a publicidade como os media influenciam comportamentos e atitudes. Nos nossos dias, a exposição a estas “pérolas” sexistas e misóginas transcende o meio televisivo e/ou publicitário e deixam lastro e fazem esteira para mais além»;
- Onde está o respeito pela mulher? Não pelas que participam no programa, mas daquelas que trabalham arduamente para viver?
- verdadeiro descontentamento por programas que em nada dignificam os valores da mulher no século XXI ou mesmo o papel dos homens numa sociedade globalizante e tendencialmente em evolução. Programas «são demasiado sexistas para os horários em que são apresentados... todos se deveriam regular pela valorização humana;
- «considero que são dois programas degradantes para as mulheres»;
- «2 dias depois do Dia Internacional da Mulher, com o número de vítimas mortais em contexto de violência doméstica, com tantas ações de ONGs, Governo e até PR, um canal de TV generalista em sinal aberto possa exibir um programa que fere de forma inadmissível os direitos e dignidade das mulheres, expondo-as como gado para escolha de um homem»;
- «Falta de dignidade para as mulheres. Escolher mulheres como se estivesse a escolher um animal; mulher vista como mercadoria; apelo ao machismo retrógrado; apelo à objetificação da mulher»;
- «ser humano feminino é propriedade do masculino, mulher serve para fazer refeições; mulher tem de ser esteticamente bonita; rebaixar a mulher como carne e serve para esposa se for criada; rebaixar a mulher como nora e sogra; homem não tem mais nada a fazer na vida a não ser existir;
- apresenta mulheres com comportamento machista a avaliar outras mulheres com padrões do século passado, fazendo questões que humilham as jovens participantes e todas as mulheres que se encontram a assistir;
- eis que um programa vem conspurcar ainda mais a sociedade com um machismo retrógrado que coloca a mulher na cozinha e o homem no sofá; este programa é um insulto e um atentado a todas as mulheres e homens;
- «Este programa é aviltante para as mulheres, um recuo civilizacional contra a igualdade de género»;

- os dois programas transmitidos assentam na objetificação da mulher e em valores retrógrados em relação ao papel da mulher na sociedade»;
 - este programa valoriza e explora todo um sistema machista e uma visão redutora das mulheres que em nada contribui para a evolução desejada de uma sociedade moderna. É lixo televisivo».
- ii. Ofensa da dignidade humana**
- «estamos a recuar nos valores e direitos das mulheres e na dignificação do ser humano em geral»
 - «estes programas são atentado à dignidade humana» e «exploram seres humanos que só se sujeitam a estes programas pelas dificuldades financeiras e eventuais perturbações psicológicas»;
 - «os programas da SIC e TVI colocam mulheres e homens na categoria de mercadorias cuja aquisição se pretende incentivar, o que é aviltante da dignidade humana consagrada no artigo 1.º da CRP»;
 - «Quem quer casa com o meu filho e Quem quer casar com o agricultor são um atentado à dignidade humana»;
 - «Apresento veemente crítica ao conteúdo do programa “Quem quer casar com o meu filho” por ser degradante das relações sociais e familiares, por ser ofensivo de padrões mínimos de dignidade»;
 - Este programa é profundamente degradante! remete para séculos passados de casamentos arranjados colocando homens e mulheres em situação de humilhação;
- iii. Linguagem imprópria:**
- disseram a palavra “tesão” em direto; é lixo televisivo ao pontapé.
- iv. Proteção de públicos sensíveis:**
- não permitem que uma criança possa estar na companhia dos seus pais a ver televisão até às 22h;
 - Não há respeito pelas famílias... Programas impróprios para crianças e não só, onde o fanatismo das audiências vale tudo!;
 - por ser manipulador de intelectos mais desprotegidos, por não refletir a sociedade portuguesa de forma honesta, por querer ganhar audiências de forma vil.
- v. Outros**

- «o conteúdo dos programas insere-se na previsão do artigo 3.º, n.º 1, al. b) e 35.º do Código da Publicidade, violando o princípio da licitude da publicidade, o que constitui contraordenação punível nos termos do disposto nos artigos 34.º, n.º1, al. a) e 35.º do já mencionado Decreto-Lei. A participante requer que a ERC atue com urgência sobre a continuação da prática contraordenacional indicada».

II. Análise e fundamentação

4. A ERC é competente para apreciar o teor das participações, de acordo com os seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular aos artigos 7.º, alínea c), 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a).
5. As participações descritas acima remetem para os limites à liberdade de programação implicados no exercício da atividade de televisão. Alguns dos participantes indicam que a natureza dos conteúdos emitidos no âmbito do programa deveria implicar a sua retirada de antena.
6. Com efeito, o exercício da atividade de televisão assenta no princípio da liberdade de programação consagrada no n.º 2 do artigo 26.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido¹ (LTSAP). No entanto, esta não é absoluta e observa limites que se destinam a proteger os públicos de conteúdos que lhes possam ser prejudiciais ou causar dano, conforme as provisões do artigo 27.º da mesma lei. De particular interesse para a presente análise são os n.ºs 1, 2 e 4, considerando o teor das participações. O primeiro impõe que «[a] programação dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais».
7. É no n.º 2 do mencionado artigo 27.º que se proíbe a emissão de conteúdos discriminatórios: «Os serviços de programas televisivos e os serviços audiovisuais a pedido não podem, através dos elementos de programação que difundam, incitar ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência».
8. O n.º 4, por seu lado, impõe que «[a] emissão televisiva de quaisquer outros programas susceptíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes deve ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só pode ter lugar entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas».

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, na versão mais recente dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

9. Os operadores de televisão estão ainda obrigados, no âmbito do exercício da sua atividade, a respeitar uma ética de antena através de práticas de autorregulação destinadas a dar cumprimento às suas obrigações em termos de programação como o respeito pela dignidade humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes.
10. A título prévio, sublinhe-se que a ERC não aprecia o bom ou o mau gosto dos conteúdos difundidos pelos órgãos de comunicação social, cabendo aos espectadores seleccionar aqueles que mais se coadunam com as suas concepções do mundo e o seu gosto particular.
11. O programa «Quem Quer Casar com o Meu Filho?» é um formato internacional de entretenimento que a TVI lançou em Portugal, integrando-se no leque da chamada *reality tv*. No caso do programa português, cinco homens jovens, com a ajuda das suas mães, procuram noiva entre seis candidatas. Estas vão sendo eliminadas pelos pares mãe-filho ao longo das semanas em que decorre o programa.
12. Visionadas as edições mencionadas por alguns dos participantes, sai patente que se trata de um programa que pode ser conotado como exibindo um pendor sexista, uma vez que coloca homens a seleccionar uma potencial noiva. Logo na estreia os homens (em conjunto com as mães) avaliam as suas seis pretendentes através de aspetos como a sua aparência física ou o facto de saberem desempenhar tarefas domésticas.
13. Nesta medida, o programa tenta recriar o imaginário da oposição tradicional sogra-nora, em que a segunda é colocada à prova e avaliada pela primeira de acordo com parâmetros que esta entende responder às necessidades e gostos do seu filho.
14. Com este pano de fundo a comandar a interação entre homens e mães por um lado e pretendentes, pelo outro, acaba por levar a que o tom do programa recaia na estereotipização do papel social de mulheres e homens, na medida do que acima foi mencionado. Sendo certo que os estereótipos tanto são patentes nas atitudes dos pares mãe-filho, como na ação das próprias candidatas que ao longo das várias edições vão disputando a preferência do seu pretendido com atitudes de subalternização.
15. É facto que o formato do programa potencia o estereótipo, já que, ao colocar os homens na posição de seleccionar candidatas a seu par ideal coloca as mulheres na posição de serem avaliadas e basta que os critérios dos avaliadores sejam sexistas para que se gere uma subalternização das mulheres a quem é deixado o papel de disputa pelo homem, tentando agradar-lhe. Na verdade, estando as mães dos elementos masculinos também na sua equipa,

este facto poderia equilibrar o pendor do programa e amenizar atitudes ou concepções desfavoráveis às mulheres. No entanto, tal não se verifica, sendo que as questões colocadas por algumas mães radicam ainda mais em estereótipos de género do que as que os próprios filhos formulam, conforme sai patente da descrição e análise do conteúdo anexa a este documento. Facto que pode ficar a dever-se ao desfasamento geracional que se reflete ao nível das mentalidades.

- 16.** Ora, as questões relacionadas com a igualdade de género têm vindo a estar na ordem do dia, discutidas aos mais diversos níveis da sociedade, dando mesmo origem a legislação orientada para combater desigualdades com base no género, assistindo-se também a um alerta público generalizado relativamente às questões da violência de género. Estas alcançaram um lugar na agenda mediática que aumenta o debate público em torno dessa realidade.
- 17.** As participações rececionadas relativas ao programa «Quem Quer Casar com o Meu Filho?» refletem esta atenção do público e são um indicador de que as concepções sobre as relações entre homens e mulheres e o papel de uns e outros estão já afastadas das que hoje em dia são comumente adotadas pela sociedade.
- 18.** Assim, admite-se que o programa da TVI seja suscetível de gerar repulsa e levar a que circulem no espaço público diversas vozes que questionam e resistem aos valores ali apresentados. Tanto assim aconteceu que o operador acabou por decidir pelo fim do programa antes da data prevista, não se encontrando já em emissão.
- 19.** Existem, ainda assim, aspetos que é pertinente observar. Alguns dos participantes referem que os conteúdos emitidos pela TVI diminuem o estatuto, os direitos e a dignidade das mulheres e são atentatórios da dignidade humana.
- 20.** Visionadas duas edições de «Quem Quer Casar Com o Meu Filho?», admite-se, conforme se expõe acima, que todo o enquadramento do programa assenta em concepções ultrapassadas sobre o papel da mulher na sociedade e nas relações homem-mulher pode causar resistência no público, por todas as razões mencionadas.
- 21.** A visão retrógrada sobre as mulheres trazida ao programa por mães e filhos que procuram a noiva perfeita é, decerto, questionável. No entanto, não se verifica que os presentes encetem ações com o intuito de diminuir de forma ofensiva aquelas mulheres que se apresentam como candidatas a noiva perfeita. Também não são as mesmas colocadas em situação indigna que as desvalorize enquanto seres humanos, isto é, que atente contra a dignidade humana.

- 22.** Pode sempre questionar-se a opção editorial da TVI de emitir um programa que se revela contrário aos valores que genericamente são defendidos no espaço público. No entanto, esta não é suficiente para que se dê por verificada a violação dos limites à liberdade de programação que a lei estipula, já que não se trata de conteúdos incitadores ao ódio em função do sexo (n.º 2 do artigo 27.º da LTSAP), nem tão-pouco fica a dignidade das pessoas colocada em causa (n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 34.º da LTSAP).
- 23.** No que respeita à linguagem utilizada por um dos jovens relativamente a uma das candidatas, reconhece-se que recorreu a um termo de calão, mas salienta-se que este ocorreu apenas uma vez, fora de contexto sexual e num horário avançado, já depois das 23h, sendo menos provável que espectadores mais jovens estivessem a assistir, pelo que não se dá por verificada a violação do n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP.
- 24.** Na mesma esteira, alguns dos participantes também mencionam que «Quem Quer Casar Com o Meu Filho?» não é adequado para ser visionado por crianças. A TVI classifica o programa com a sinalética de 12AP, isto é, adequado a maiores de 12 anos com acompanhamento parental para idades inferiores. Esta orientação afigura-se adequada, dado o teor do programa, dado que não são emitidos conteúdos que se presume que sejam desconhecidos daquelas idades. Também neste ponto, não se considera que ocorra a violação do n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP. Ressalve-se ainda que caberá sempre aos pais ou educadores decidirem os conteúdos a que pretendem expor os seus filhos de acordo com a sua maturidade e os valores que pretendem inculcar-lhes.
- 25.** Por fim, atendendo à participação que menciona a violação do Código da Publicidade há que referir que este diploma é aplicável a conteúdos publicitários, o que não é o caso do programa «Quem Quer Casar Com o Meu Filho?», que consiste em conteúdo editorial.
- 26.** Deste modo, não tendo sido apurada ultrapassagem dos limites à liberdade de programação e considerando-se, por conseguinte, que a TVI agiu dentro do espectro que a liberdade de programação lhe concede, sempre haverá que referir que é questionável a opção do operador em optar por conteúdos que se mostraram desfasados dos valores vigentes na sociedade atual. Cabe aos espectadores julgar a oferta do serviço de programas e a atenção social levantada em torno do mesmo teve como consequência a sua retirada da grelha da TVI.
- 27.** Não será demais salientar que é poder dos espectadores selecionar os conteúdos que consomem. Em última instância, o espectador tem a faculdade de escolher entre os serviços

de programas disponíveis aquele que emite os conteúdos que mais se coadunam com os seus valores e gosto.

III. Deliberação

Apreciadas 17 participações contra o programa «Quem Quer Casar Com o Meu Filho?» emitido pela TVI, propriedade do operador TVI – Televisão Independente, S.A., o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alínea c) , 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, considera que não foram ultrapassados os limites à liberdade de programação televisiva.

Lisboa, 8 de maio de 2019

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento e análise de conteúdo referente ao processo 500.10.01/2019/91

1. O programa “Quem Quer Casar Com o Meu Filho?” estreou na *TVI* na noite de domingo 10 de março, logo após o serviço noticioso “Jornal da Noite”.
2. O serviço de programas apresenta “Quem Quer Casar Com o Meu Filho?²” na sua página online como um formato de grande sucesso internacional que consiste na «adaptação de um original holandês e, desde 2006, já conta com várias versões e temporadas em países como Alemanha, Argentina, Bélgica, Brasil, Chile, Croácia, Espanha, Eslováquia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Noruega, Polónia, Roménia e Ucrânia».
3. Descreve as diferenças que o formato sofre em cada país, referindo que é em Espanha que encontra o maior sucesso e que em França este não é visto como *reality show*, mas sim «como uma comédia divertida. Solteiros com idades compreendidas entre os 25 e os 39 anos tentam encontrar as suas almas gémeas. (...) as mães têm sempre a última palavra relativamente à pretendente expulsa. No final desta aventura, são os solteiros que tomam uma decisão importante: escolher ficar com a pretendente escolhida pela mãe ou deixar de vez aquela que, até agora, era a mulher das suas vidas».
4. A versão portuguesa é apresentada pela *TVI* da seguinte forma:
«Em Portugal, o formato não é muito diferente, mas vai ter as suas particularidades. No primeiro episódio, vai conhecer cinco rapazes, juntamente com as mães de cada um. Cada rapaz vai ficar frente a frente com cinco pretendentes, mas desengane-se se pensa que serão eles a ter voto na matéria. As mães vão eliminando as raparigas da competição, mas irão existir alturas em que serão os solteiros a escolher. Nos programas seguintes, os solteiros e as mães vão estar em constante contacto com as pretendentes para serem avaliadas e observadas. No episódio final, os rapazes vão de viagem com as duas finalistas que foram escolhidas e com as mães. Depois de uma lua-de-mel, cada rapaz terá de tomar a maior decisão da sua vida. Qual será a pretendente que irá conquistar o coração de cada solteiro?»
5. A maior parte dos participantes identifica a edição de estreia do programa nas suas participações, sendo que uma parte não se refere a nenhuma edição em concreto. Deste modo, e tendo em consideração que as participações não identificam cenas concretas, foi visionada a estreia do programa que teve uma duração de 1h30m e foi exibida com a sinalética 12AP, que

² <https://tvi.iol.pt/quemquercasacomomeufilho/ultimas/versoes/formatos/o-sucesso-internacional-de-quem-quer-casar-com-o-meu-filho>

significa que o programa é adequado para espectadores a partir dos 12 anos, com acompanhamento parental para idades inferiores.

6. A edição de estreia é lançada da seguinte forma pela apresentadora: «Junte-se a esta aventura que tira cinco jovens solteirões da zona de conforto, ou seja, debaixo das asas das mãezinhas mais carinhosas que Portugal já viu». São mostrados alguns excertos nos quais mães e filhos, sentados no sofá, apreciam mulheres que desfilam diante de si. Num destes excertos, uma mãe pergunta a uma candidata a nora se sabe cozinhar. Esta responde que não e a senhora retorque «Então, estamos mal».
7. De seguida as cinco mães apresentam os seus filhos e descrevem o tipo de companheira que pretendem para eles. Algumas referem-se aos filhos como o seu «menino de ouro», o «seu príncipe», ou «o meu campeão».
8. O programa prossegue depois com a apresentadora que refere que «O amor está no ar e na sua televisão também. Seja bem-vindo ao “Quem Quer Casar com o Meu Filho?» O programa que ajuda cinco mães portuguesas a encontrar o melhor para os seus filhos. Ao longo de nove semanas mães e filhos vão conhecer e conviver com várias pretendentes. Muitas, mesmo. Na esperança que o famoso Cupido apareça e lance uma seta ao coração dos dois pombinhos. Cada um destes meninos no final desta aventura vai ter de tomar uma importante decisão. Será que fica com uma das pretendentes? Ou será que nenhuma das pretendentes é suficiente, está à altura daquele cafuné maternal que só uma mãe sabe dar. Pois é! Será que estes homens vão querer ficar na companhia apenas e só das suas mães? Não sabemos! Mas sabemos que antes de começarmos esta demanda à procura do amor perfeito, é preciso conhecer as nossas duplas maravilhosas. Quem quer casar com estes filhos?».
9. Segue-se a apresentação dos pares mãe e filho. No par Tomás e Maria José, o filho descreve-se como «menino da mamã» com uma relação «espetacular com a mãe». Esta descreve o filho como um menino que não é problemático e que ouve os conselhos da mãe.
10. Mãe e filho entram na «casa» e toma o seu lugar no sofá ao mesmo tempo que a apresentadora lhes indica que «esse será o vosso lugar, sempre. É aqui que vão olhar para as vossas pretendentes, que vão estar sentadas aqui [senta-se no sofá em frente]. É aqui, dentro de momentos, que vais começar a conhecer as tuas pretendentes. Zé, por favor, dê tudo quanto tem enquanto mãe, porque eu não estou no seu lugar, mas se estivesse... era implacável. Eu acho que as mães têm de ser implacáveis».

- 11.** Segue-se a entrada das candidatas, uma a uma, passando em frente à dupla que se encontra sentada. Cada um recebe seis candidatas. Mãe e filho vão colocando perguntas às sucessivas candidatas. Depois de inquirirem sobre a idade, a mãe pergunta a algumas das candidatas se sabem cozinhar. Perante a resposta de uma das candidatas que respondeu negativamente, a mãe diz-lhe: «mas tens que alimentar a tua filha. E terias que alimentar o meu filho também. Que isso é fundamental! Ele tem que ser alimentado». A candidata responde: «Mas está aqui a senhora para me ajudar»? Responde a mãe: «Não, minha querida, desculpa!». Candidata: «Para ensinar!». Mãe: Ah!, ensinar, ensino. Mas cozinhar, não! A minha intenção é mesmo passá-lo a uma das meninas que se encarrega de o alimentar». Depois de a candidata sair, a mãe volta-se para o filho e diz-lhe: «Talvez não seja a pessoa indicada para ti». À saída de cada uma das candidatas, a mãe comentou as suas opiniões ao filho relativamente ao aspeto físico, à disposição das candidatas, entre outros aspetos.
- 12.** Seguem-se os restantes quatro pares mãe e filho e as perguntas são semelhantes, passando por saber se sabem cozinhar, se gostam de sair, de dançar, tipo de relações. A título de exemplo, Isabel, a mãe de André, descreve a nora perfeita como sendo «uma menina que fosse humilde, educada, asseada, o sorriso que ele adora, ter os dentinhos muito brancos, uma menina assim com umas maminhas razoáveis e um rabinho que se veja. (...) Vamos procurar a princesa dele. Venham as candidatas». A mãe de Fábio pergunta a uma das candidatas se sabe cozinhar e perante a resposta afirmativa desta, de imediato questiona se há algo na lida da casa que não saiba ou não goste de fazer. A mãe de Ricardo, por seu lado, quer para o filho «uma menina honesta, que fosse boa dona de casa e boa mãe de família», enquanto o próprio se descreve como mulherengo e pessoa associada à noite».
- 13.** De seguida, os pares mãe e filho escolhem entre as pretendentes aquela que não prossegue para o programa. A cada semana, uma candidata seria eliminada.
- 14.** Uma das participações menciona o facto de ter sido proferida a palavra «tesão» na edição de 17 de março. Visionada a edição em causa, emitida a partir das 22h59m, verifica-se que aos 11 minutos de emissão, Ricardo dirige-se a uma das suas pretendentes da seguinte forma: «Não consigo olhar para ti – e desculpa! Em bom Português – e não sentir tesão! Não consigo!». A mulher ri-se.